



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".**

### **EMENDA ADITIVA AO SUBSTITUTIVO DO PL nº 8.035, de 2010.**

**(do Sr. Nelson Marchezan Junior)**

Acrescente-se nova estratégia à Meta 19 do Anexo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010:

"Aprovar, no prazo de um ano a contar deste PNE, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais".

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi um marco na gestão pública, limitando os gastos públicos. Necessitamos avançar, no sentido de criarmos uma lei de responsabilidade educacional, comprometida com os resultados educacionais, em todos os níveis de ensino.

Com este objetivo, reapresentamos a Emenda 2235.

Sala das Comissões,

de dezembro de 2011.

**Nelson Marchezan Junior  
Deputado Federal**